



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011–CTI/DPF

A União, por intermédio da Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 28/2010 de 21 de junho de 2010, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de fornecimento parcelado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada no dia **21 de junho de 2011 às 10:10h** (horário de Brasília), na Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal - SAIS Quadra 07, lote 23, Edifício CTI, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 08206.001284/2010-37 será regida pela Lei 10.520/2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; Instrução Normativa nº 02/2009 que estabelece a obrigatoriedade de apresentação da declaração de elaboração independente de proposta; Instrução Normativa nº 02/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte; Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de solução corporativa de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Brasília-DF, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato, que assegurem comunicação sem custos entre os aparelhos fornecidos por esta contratação, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pago, via rede móvel, com tecnologia digital, com *roaming* nacional e internacional, automático, para atender o Departamento de Polícia Federal, em Brasília-DF, conforme planilha abaixo, e Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC de Longa Distância Nacional – LDN, Intra e Inter-Regional e de Longa Distância Internacional – LDI, para atender o Serviço Móvel Pessoal - SMP, no âmbito da Sede do Departamento de Polícia Federal e de seus Órgãos Centrais no Distrito Federal, nas ligações MOVEL-FIXO e MÓVEL-MÓVEL, conforme as exigências técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital, além de eventuais regulamentos e/ou normas legais.

1.2 Itens do Objeto:

1.2.1 O objeto deste pregão está dividido por itens conforme descrito na Tabela de Especificações e Serviços abaixo:

ITEM	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, para a cidade de Brasília/DF, na modalidade (VC1), compreendendo as ligações tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, a fim de atender o Departamento de Polícia Federal, com o fornecimento de 160 (cento e sessenta) aparelhos móveis digitais categoria 1 e 150 (cento e cinquenta) aparelhos móveis digitais categoria 2, conforme especificações descritas no item 9 do Termo de Referência, em “REGIME DE COMODATO”, habilitados no plano pós-pago, com caixa postal, identificador de chamadas, serviço de roaming internacional, onde as ligações “intragrupo” deverão ter tarifa-zero, bem como os demais serviços cotados na Planilha de Formação de Preço – Anexo I do Termo de Referência.
02	Prestação dos serviços de acesso a Internet Móvel de Banda Larga, sem necessidade de rede fixa, para computador portátil (notebook), com o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) modems USB (Universal Serial Bus), em “REGIME DE COMODATO”, conforme cotação na Planilha de Formação de Preços – Anexo II do Termo de Referência.
03	Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC de Longa Distância Nacional - LDN - Intra-Regional e Inter-regional para atender o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, compreendendo o tráfego telefônico para chamadas do tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas nos Estados que compõem as Regiões I, II e III, de acordo com o Perfil de Tráfego disposto no Anexo III do Termo de Referência.
04	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC de Longa Distância Internacional – LDI - para atender o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, compreendendo o tráfego telefônico para chamadas do tipo MÓVEL-FIXO e MÓVEL-MÓVEL, de acordo com o Perfil de Tráfego disposto no Anexo IV do Termo de Referência.

1.3 Detalhamento do objeto:

1.3.1 – O detalhamento do objeto deste pregão encontra-se disposto no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2 – As empresas licitantes deverão atender às condições deste Edital e seus Anexos, e também deverão ser devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 – A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

2.4.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5450/2005. (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

2.4.2 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005). (Grifo nosso).

2.5 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste documento e seus anexos.

2.6 – Não poderão participar desta licitação:

2.6.1 – Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.6.2 – Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Departamento de Polícia Federal;

2.6.3 – Em Recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.6.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.7 – Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.7.1 – Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

2.7.2 – Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

2.7.3 – Caso a vencedora do certame seja Consórcio, o pagamento do futuro contrato será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas das empresas formadoras do Consórcio, apresentadas a este Órgão pela empresa líder.

2.8 – Será permitida a formação de consórcios, conforme art. 33 da Lei 8.666/93, para apresentação de proposta integrada, que atenda ao objeto desta licitação nas seguintes condições:

2.8.1 – Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

2.7.1.1 – Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio junto ao Departamento de Polícia Federal;

2.7.1.2 – Administrar o Contrato, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação.

2.8.2 – No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender legislação em vigor.

2.8.3 – Apresentação de Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa LÍDER, responsável pelo consórcio, observando-se o seguinte:

2.7.3.1 – Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

2.7.3.2 – Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, comprometendo-se a assinar, como anuentes, os eventuais contratos decorrentes da presente licitação e, solidariamente, como responsáveis por todas as obrigações do consórcio;

2.7.3.3 – Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do Departamento de Polícia Federal;

2.7.3.4 – Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.7.3.5 – Termo de divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos;

2.7.3.6 – Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações;

2.8.4 – A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio;

2.8.5 – A proponente vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso;

2.8.6 – Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação econômica e financeira, regularidade fiscal e previdenciária, conforme estabelecido no edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A licitante deverá credenciar-se previamente no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, **observado o seguinte:**

3.1.1 – O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.1.1 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 – A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o valor unitário e total para o item cotado.

4.3.1 – Fica obrigado o licitante, quando do envio da proposta, detalhar o objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

4.3.1.1 – O detalhamento objeto, citado acima, deve ser realizado de modo a propiciar a análise de compatibilidade do objeto ofertado com o objeto do certame.

4.3.1.1.1 – Não será considerada válida a descrição “Conforme Edital” ou similar.

4.3.1.2 – A proposta eletrônica com a descrição em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório poderá ser desclassificada e impedida de participar da fase de lances do referido certame.

4.4 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 – A proposta de preços deverá ser formulada com base nas especificações constantes neste edital e deverá atender aos seguintes requisitos:

4.5.1 – Apresentar preço para o item proposto, cotado em moeda nacional, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas (tributos, transporte e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico), cotados em planilha detalhada.

4.6 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 – A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

5 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Na data e hora marcadas para a abertura da sessão, indicadas no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2 – As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

5.3 – Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Serão desclassificadas relativamente ao item cotado as propostas que:

5.4.1 – contenham vícios ou ilegalidades;

5.4.2 – não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

5.4.3 – apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

5.4.4 – não vierem a comprovar sua exeqüibilidade.

5.4.4.1 – Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

5.4.4.2 – A inexeqüibilidade dos valores referentes aos itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.4.4.3 – Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo a Administração adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.4.4.3.1 – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;

5.4.4.3.2 – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

5.4.4.3.3 – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

5.4.4.3.4 – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

5.4.4.3.5 – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

5.4.4.3.6 – estudos setoriais;

5.4.4.3.7 – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou municipal;

5.4.4.3.8 – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a realização do fornecimento; e

5.4.4.3.9 – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6 – Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

5.7 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.8 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

6 – DA COMPETITIVIDADE E DOS LANCES

6.1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 – A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.5 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

6.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.7 – Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.9 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a transcorrer entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos a ser determinado pelo pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.11 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.12 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos,

a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 – Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

6.14.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento de etapa de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.14.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.15 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.16 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, em até 60 minutos, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor e a documentação através do Fax (0XX61) 2024-9449 e/ou e-mail cpl.cti@dpf.gov.br.

6.16.1 – O encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada deverá ocorrer no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;

6.16.2 – Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital.

6.17 – Concluída a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O julgamento dos valores será feito com base no menor preço global apresentado, utilizando como parâmetro o valor máximo admitido para cada item conforme preço máximo estimado em pesquisa de mercado constante no **Anexo II** do Edital.

7.2 – A proposta deve atender o disposto no item 07 (Elaboração da Proposta) do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.3 – Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores superiores ao preço dos itens e totais conforme preço máximo estimado em pesquisa de mercado.

7.4 – Os preços ofertados devem ser exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de desclassificação das respectivas propostas conforme item 5 deste edital.

7.5 – Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 – Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III – bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.1.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas, nos termos do Decreto 7.174/10.

8.2 – O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I – aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

II – aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III – convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto 7.174/10 na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV – caso a preferência não seja exercida na forma do item III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto 7.174/10 na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

V – caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2.1 – No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 – Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta *on line*.

9.3 – Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo:

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

9.3.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o subitem 7.1, inciso IV com o item 8.11, da IN/MARE nº 05, alterada pela IN/MARE nº 09, de 19/04/96, conforme modelo:

NOME DA EMPRESA _____ inscrita no **CNPJ** _____
SEDIADA _____ **(endereço completo), DECLARA**, sob as penas da lei,

que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a)

nome e número da identidade do declarante

9.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados via fax, para o número (61) 2024-9449 (ou scaneados e enviados para o endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br), no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.5 – Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

**Coordenação de Tecnologia da Informação
SAIS quadra 07 – Lote 23 Edifício CTI
Brasília – DF - CEP: 70.610-902**

9.6 – Para fins de habilitação, a verificação pelo Departamento de Polícia Federal, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8 – A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.9 – Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente para o item e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.10 – Será declarada vencedora do item a licitante que apresentar o menor preço global e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

9.11 – O licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12 – Todas as empresas participantes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em quaisquer dos índices descritos acima, deverão comprovar, como exigência para sua habilitação, o Capital Social e integralizado correspondente a 10% do valor estimado do Contrato.

9.13 – A licitante deverá apresentar, no mínimo, uma Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto descrito.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – A proposta de preços ajustada ao lance final para o item, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados pelo SICAF, deverá ser encaminhada ao pregoeiro, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico**, por meio do fax número (61) 2024-9449(ou scanados e enviados para o endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br), **sob pena de desclassificação da empresa**.

10.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**.

10.2.1 – Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa ou consórcio como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investitura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

10.3 – A proposta de preços vencedora deverá observar o disposto no subitem 10.1, atendendo ao que segue:

10.3.1 – Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

10.3.2 – Conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

10.3.3 – Descrever de forma clara o item a que se refere a proposta, com indicação de quantidade, bem como as demais referências que bem o indiquem, de acordo com as especificações deste Edital;

10.3.4 – Conter preços unitários e totais, em moeda nacional, conforme Planilha de Formação de Preços constante no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste

Edital), em algarismos e por extenso incluindo tributos, elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no serviço objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo discordância entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.3.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços.

10.4 – Deverão ser encaminhados ainda:

10.4.1 – Atestados de Capacidade Técnica solicitados no Item 12 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

10.4.2 – Especificações Técnicas e Documentação da Solução fornecida conforme Item 09 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10.5 – A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

11.2 – A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

12.2 – Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

12.3 – Após a homologação, à adjudicatária será disponibilizada Nota de Empenho.

13 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 – Até dois dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br

13.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 – Acolhida a impugnação do ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4 – Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no termo de referência, cumpre à contratada:

14.1 – Observar e cumprir rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, Leis Trabalhistas ou quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

14.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas sendo responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço;

14.3 Obedecer, rigorosamente, as condições deste termo de referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

14.4 Indicar preposto que será o canal de comunicação com o fiscal que irá representá-la durante a prestação dos serviços;

14.5 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo por eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

14.6 Prestar toda a orientação ao fiscal designado pela Coordenação de Tecnologia da Informação, referente à perfeita utilização dos serviços e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;

14.7 Responder por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço que venham a ser solicitadas;

14.8 Submeter previamente a CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade da execução dos serviços e somente alterá-los com sua autorização;

14.9 Informar em 24 (vinte e quatro) horas qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, seja parcial ou total;

14.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Departamento de Polícia Federal - DPF;

14.11 Fazer diagnóstico das falhas no serviço, relatadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade, dentro do prazo estabelecido;

14.12 Atender as reclamações da CONTRATANTE sobre falhas na prestação do serviço, concedendo descontos proporcionais ao período de interrupção;

14.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos ou especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades;

14.14 Apresentar mensalmente fatura detalhada, dos serviços prestados, impressa e obrigatoriamente em arquivo eletrônico no formato FEBRABAN (versão 2 ou superior);

14.15 Apresentar conforme solicitação relatório com as seguintes informações: somatório dos minutos de interrupção, cálculos percentuais de disponibilidade e utilização do serviço de acesso remoto do período solicitado;

14.16 Não veicular publicidade ou qualquer tipo de informação a terceiros acerca da contratação.

14.17 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, requisitar a troca dos aparelhos, quando da prorrogação do contrato, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer, no caso dos aparelhos, o mesmo número, inclusive com a transferência imediata da agenda, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.18 Caberá à CONTRATADA reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito desde que não for constatado o uso indevido do equipamento, e que for objeto de furto ou roubo, desde que seja apresentado o boletim de ocorrência relatando os fatos.

14.19 Durante o período em que o aparelho móvel originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro aparelho, com o mesmo número de acesso, transferindo imediatamente a agenda respectiva para o novo aparelho, de forma a não gerar interrupção do serviço, sem que isso acarrete qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições descritas neste termo de referência;

15.2 Impedir que terceiros ou estranhos ao processo forneçam os serviços contratados;

15.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA inerentes aos serviços prestados;

15.4 Efetuar o pagamento, observada a disponibilidade financeira, nas condições, prazos e preços pactuados.

16 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – A prestação dos serviços deverá atender ao que estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital e a proposta da empresa vencedora.

17 - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Da Aceitação da Solução

17.1.1 – A aceitação da solução será realizada de duas formas: aceitação dos materiais e aceitação dos serviços.

17.2 – Aceitação dos Materiais

17.2.1 A aceitação dos materiais será feita pelo fiscal do contrato por meio de documento próprio, após a verificação da compatibilidade, conforme as exigências descritas no item 9 do Termo de Referência.

17.3 – Aceitação dos Serviços

17.3.1 – A aceitação dos serviços se dará por meio do atesto da primeira fatura detalhada dos serviços, comprovando a ativação do acesso e sua efetiva utilização.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

18.2 – Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

18.4 – As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo máximo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

18.5 – A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal.

18.6 – Cada Nota Fiscal/Fatura deve referir-se, preferencialmente, ao período compreendido entre o 1º e o último dia de cada mês.

18.7 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, conforme item 18.1.

18.8 – O pagamento referente à aquisição objeto deste Termo ficará condicionado à comprovação, por parte da empresa vencedora, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

19 – DO CONTRATO

19.1 – O Departamento de Polícia Federal convocará a adjudicatária para assinar o Contrato que terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

19.2 – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

19.3 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

19.4 – Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

21 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

21.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

22 – DA VIGÊNCIA

22.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses para a prestação dos serviços, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta) meses no total.

23 – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

23.1 – Como critério de encargos moratórios dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, o Departamento de Polícia Federal define como índice de atualização o Índice de Preço ao Consumidor Amplo- (IPCA), pro-rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = \{(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1\} \times VP$, onde:

IPCA = Percentual atribuído à Índice de Preço ao Consumidor Amplo- (IPCA), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos Moratórios;

VP=Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N=Número de dias entre a data do adimplemento a etapa e a do efetivo pagamento.

23.2 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

24 – DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 – Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da empresa vencedora em **até 10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

24.2 – O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

24.3 – O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

24.4 – Havendo interesse em estender a vigência contratual, o DPF exigirá reforço da garantia.

25 – DA FISCALIZAÇÃO

25.1 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidor designado em documento próprio pelo Coordenador de Tecnologia da Informação, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições deste termo, inclusive, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

25.2 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e a assistência técnica aos materiais e do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

25.3 A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

25.4 Caberá ao fiscal designado pela Coordenação de Tecnologia da Informação realizar o atesto dos serviços e do recebimento dos equipamentos.

26 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 – A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

26.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

26.2.1 – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

26.2.2 – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

26.2.3 – A Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

26.3 – Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

26.4 – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da

União.

27 – DAS PENALIDADES

27.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

27.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante conta-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

27.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

27.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

27.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

27.1.4.1 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

27.1.5 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

27.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27.3 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE.

27.4 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

27.5 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do

direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

27.6 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

28 – DA RESCISÃO

28.1 – A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.

28.2 – Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

28.3 – A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

28.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

- a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização;
- c) devolução da garantia.

29 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1 – O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

29.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.2 – Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

30.4 – Para efeito de julgamento, o lance será considerado como proposta;

30.5 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, que será disponibilizada na internet, para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

30.6 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

30.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Departamento de Polícia Federal-DF.

30.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

30.9 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal seção Judiciária do Distrito Federal.

30.10 31.10 – Na hipótese de não haver expediente no Departamento de Polícia Federal-DF no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, estabelecidos neste Edital.

30.11 – Qualquer dúvida, porventura existente, sobre o disposto no presente Edital, deverá ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro através do e-mail cpl.cti@dpf.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, que será respondida por meio eletrônico.

30.12 – São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II - Valor máximo admitido para contratação.

ANEXO III- Minuta do Contrato.

Brasília, de de 2011.

VALDECY URQUIZA JUNIOR
Coordenador de Tecnologia da Informação
Substituto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ANEXO I – (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão, Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; na Lei nº 9.472, de 16.07.1997 – Lei Geral de Telecomunicações - LGT; no Decreto nº 2.534, de 02.04.98 – Plano Geral de Outorgas - PGO; no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – anexo a Resolução nº 429 de 09 de dezembro de 2005, no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – anexo a Resolução nº 426 de 9 de dezembro de 2005, no Regulamento Geral de Portabilidade (RGP) - anexo a Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. OBJETO

Contratação de solução corporativa de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Brasília-DF, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato, que assegurem comunicação sem custos entre os aparelhos fornecidos por esta contratação, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pago, via rede móvel, com tecnologia digital, com *roaming* nacional e internacional, automático, para atender o Departamento de Polícia Federal, em Brasília-DF, conforme planilha abaixo, e Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC de Longa Distância Nacional – LDN, Intra e Inter-Regional e de Longa Distância Internacional – LDI, para atender o Serviço Móvel Pessoal - SMP, no âmbito da Sede do Departamento de Polícia Federal e de seus Órgãos Centrais no Distrito Federal, nas ligações MOVEL-FIXO e MÓVEL-MÓVEL, conforme o descrito na Tabela de Especificações e Serviços:

ITEM	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, para a cidade de Brasília/DF, na modalidade (VC1), compreendendo as ligações tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, a fim de atender o Departamento de Polícia Federal, com o fornecimento de 160 (cento e sessenta) aparelhos móveis digitais categoria 1 e 150 (cento e cinquenta) aparelhos móveis digitais categoria 2, conforme especificações descritas no item 9 deste Termo, em “REGIME DE COMODATO”, habilitados no plano pós-pago, com caixa postal, identificador de chamadas, serviço de roaming internacional, onde as ligações “intragrupo” deverão ter tarifa-zero, bem como os demais serviços cotados na Planilha de Formação de Preço – Anexo I deste Termo de Referência.
02	Prestação dos serviços de acesso a Internet Móvel de Banda Larga, sem necessidade de rede fixa, para computador portátil (notebook), com o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) modems USB (Universal Serial Bus), em “REGIME DE COMODATO”, conforme cotação na Planilha de Formação de Preços – Anexo II deste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

03	Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC de Longa Distância Nacional - LDN - Intra-Regional e Inter-regional para atender o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, compreendendo o tráfego telefônico para chamadas do tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas nos Estados que compõem as Regiões I, II e III, de acordo com o Perfil de Tráfego disposto no Anexo III deste Termo de Referência.
04	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC de Longa Distância Internacional – LDI - para atender o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, compreendendo o tráfego telefônico para chamadas do tipo MÓVEL-FIXO e MÓVEL-MÓVEL, de acordo com o Perfil de Tráfego. disposto no Anexo IV deste Termo de Referência.

3. OBJETIVO

Dinamizar a comunicação facilitando a realização e recebimento de chamadas via Serviço Móvel Pessoal – SMP, além de possibilitar o acesso a Internet via telefone institucional e via modem USB.

4. JUSTIFICATIVA

Proporcionar comunicação móvel aos servidores do Departamento de Polícia Federal quando na execução de missões policiais e atividades administrativas na cidade de Brasília e/ou em deslocamentos no território nacional ou no exterior.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com as características pós-pago, tecnologia digital, sendo que, para as linhas habilitadas nos aparelhos de Categoria 1 deverão ser com tecnologia que permita fazer e receber ligações em todo território nacional e em mais de 110 países sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário.

5.1.1. Sendo permitido o fornecimento de aparelhos (kits) específicos para uso da facilidade de *roaming* internacional nos países onde não houver condições técnicas de uso dos mesmos aparelhos utilizados na Área de Registro;

5.1.1.1 A CONTRATADA poderá cobrar, quando da utilização de kits específicos, somente o tráfego realizado, não sendo permitido qualquer outro tipo de cobrança, tais como: habilitação, assinatura, identificação de chamadas, caixa postal, dentre outros;

5.1.2. Os custos dos serviços de *roaming* internacional deverão ser faturados em moeda nacional (Real), através de códigos de acesso abonadores ou do próprio código de acesso que permita o *roaming*;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1.3. Os acessos habilitados nos aparelhos de Categoria 2 deverão executar o serviço pós-pago digital que permita fazer e receber ligações em todo território nacional e quando solicitado em território internacional;

5.2. Para as linhas habilitadas nos aparelhos de categoria 1, a solução fornecida deverá utilizar a tecnologia GSM/GPRS/EDGE e a tecnologia 3G – HSDPA/UMTS.

5.3. Será fornecido Modens USB ou similar, para a prestação dos serviços de comunicação de dados via rede móvel digital, durante a vigência do contrato de prestação dos serviços, e serão instaladas em computadores portáteis ou outros equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

5.4. Os acessos de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado, mensal, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet;

5.5. Os MODENS deverão ser fornecidos em regime de comodato, devendo os mesmos apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela CONTRATADA;

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 5% da quantidade contratada de MODENS e SIM Cards adicionais, como unidade de reposição (*backup*);

5.7. A CONTRATADA se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.

5.8. Para a prestação dos serviços de comunicação de dados via rede móvel digital, deverão ser fornecidos MODENS em quantidades a serem demandadas pelo Departamento de Polícia Federal até o quantitativo de 150 terminais;

5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, deverá ser fornecida cópia do contrato de acordo de *roaming*.

5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal), com no mínimo as seguintes funcionalidades:

5.10.1. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante *login* com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

5.10.2. Deverão ser disponibilizados no mínimo dois perfis de acesso, sendo um para “gestor” e outro para “usuários”;

5.10.3. Permitir a Contratante as seguintes solicitações: Novos acessos (kits); cancelamento de acessos e/ou serviços; bloqueio de acessos e/ou serviços; ativação de novos serviços; fornecimento e/ou Substituição de equipamentos (Sim Card, Aparelhos móveis e Modem);

5.10.4. Após cada solicitação acima, o portal deverá gerar um protocolo de registro com número único e data e hora da solicitação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

5.10.5. Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;

5.10.6. O portal deverá permitir a visualização atualizada do "status" de andamento das solicitações;

5.10.7. Disponibilizar área para comunicação de manutenção programada e registro dos Incidentes;

5.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do Portal Web.

5.12. Conforme análise do histórico das chamadas do Departamento de Polícia Federal identificou que as chamadas VC móvel/móvel e VC1 móvel/fixo ocorrem com as seguintes características, aproximadas:

5.12.1. Normal: 75% (entre 8:00 e 18:00);

5.12.2. Reduzido: 25% (entre 18:01 e 07:59 do dia seguinte);

5.12.3. 15% das chamadas locais são realizadas entre linhas intra-grupo;

5.12.4. O percentual de mensagens SMS intra-grupo é de 30%.

5.12.5. As informações apresentadas acima são meramente orientativas.

6. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E LICENÇAS DE SOFTWARE

6.1. Deverão ser fornecidos, pela CONTRATADA, todos os *softwares* necessários para o pleno funcionamento da solução, incluídas as licenças dos aparelhos móveis (se houver), dos *softwares* para estação de trabalho (microcomputador).

6.2. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer todas as atualizações das licenças de *software* que fizerem parte da solução, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive para novas versões dos *softwares*.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 2 (duas) cópias de todos os manuais de instalação, configuração, operação e manutenção dos equipamentos em língua portuguesa, com apresentação gráfica de boa qualidade, em CD ou DVD.

6.4. Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não se admitindo peças já usadas, reparadas e/ou recondiçionadas em fábrica, etc.

6.5. Deverá fazer parte do fornecimento da solução todos os *softwares*, hardwares e equipamentos, ferramentas e outros materiais, mesmo que não mencionados nominalmente nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento e operação da solução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.6. A CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes dos serviços, tais como, fornecimento de materiais e licenças de *softwares*, instalação, manutenção e suporte técnico, treinamento, além de operacionalizar parcerias com outros provedores e/ou fornecedores de serviços e produtos.

6.6.1. No caso da licitante fazer uso da subcontratação, a mesma deverá informar ao Departamento de Polícia Federal detalhes dessa subcontratação, como, por exemplo, a parte do fornecimento e/ou provimento e a empresa subcontratada.

7. INSTALAÇÃO

Faz parte do fornecimento a entrega dos equipamentos e *softwares* instalados, configurados, ajustados e operacionais.

8. GARANTIA DA SOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

8.1. Durante o período contratual, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de seu pessoal técnico especializado ou representante técnico autorizado, está obrigada a prestar assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva nos equipamentos, circuitos, *hardware*, *softwares* e sistemas fornecidos;

8.2. Fornecer todos os materiais, peças, bem como se responsabilizar com gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;

8.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por qualquer equipamento, material ou serviço adquirido de terceiros e fornecido à CONTRATANTE.

8.4. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.

8.5. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico através de atendimento telefônico em regime de 24x7. Para horário comercial, poderá também ser acionado o suporte técnico por correio eletrônico. Para tanto, é imprescindível que a contratada disponha de meios técnicos e administrativos para o recebimento dos chamados técnicos.

8.6. A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento (telefônico – 0800 – e pela Internet) operando 24 horas por dia durante sete dias da semana, sendo que durante o horário das 8 às 19 horas, deve manter Atendimento Especializado, para prover imediatamente os serviços de mudança de número, substituição de aparelhos, bloqueios, desbloqueios etc.

8.7. A CONTRATADA fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.8. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da CONTRATADA, serão contados a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

9. CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS FORNECIDOS

9.1. Deverão ser fornecidos aparelhos móveis que permitirão acesso aos serviços contratados e que possuam atualização tecnológica compatível com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

9.2. Os kits contendo o aparelho habilitado com a linha deverão ser novos (primeiro uso) e cedidos em comodato e apresentados ao CONTRATANTE para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo 5% da quantidade contratada, de aparelhos e SIM Cards adicionais, como unidade de reposição (*backup*);

9.4. Os aparelhos para provimento dos serviços serão divididos em 03 (três) categorias, conforme planilha abaixo:

Categoria	Descrição
1	Item 9.5.1
2	Item 9.5.2
3	Item 9.5.3

9.5. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os terminais móveis, devidamente habilitados, que deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no máximo, 10 (dias) dias após a assinatura do contrato, conforme características mínimas apresentadas abaixo:

9.5.1 – **Categoria 1**– deverão ser habilitados, pela CONTRATADA, em aparelhos com linhas pós-pagas, com as seguintes características:

9.5.1.1. Teclado alfanumérico modelo QWERTY com 35 teclas e luz de fundo;

9.5.1.2. Tela colorida de alta resolução de 320x240 pixels, matriz ativa TFT, com capacidade para mais de 65.000 cores, com 2,36" (diagonal);

9.5.1.3. Tecnologia Bluetooth v2.0, com áudio estéreo (A2DP), com fone de ouvido estéreo/mono, viva-voz e compatibilidade com perfil de acesso SIM do *Bluetooth*;

9.5.1.4. Fone e microfone integrados, compatível para operação sem o uso das mãos, com função *Bluetooth* e alto-falante com viva-voz integrado;

9.5.1.5. Porta USB e carregador de viagem (tradicional ou através de conexão USB com micro); possibilitando rápido carregamento da bateria;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.5.1.6. Compatibilidade com aplicações Java;

9.5.1.7. Com os seguintes tipos de aplicação integrados: *wireless* email, Organizador, *Browser*, telefone, câmera, sms, mms;

9.5.1.8. Câmera digital integrada de pelo menos 5 Megapixels de auto-foco com estabilização da imagem e zoom digital de 5xm. Gravação de vídeo em: modo VGA 640 x 480 pixels;

9.5.1.9. Capacidade de operar com frequências 3G (HSDPA); UMTS: 2100/1900/850/800 MHz (Bandas 1,2,5/6), 2100/1700/900 MHz (Bandas 1,4,8) e GSM: 1900/1800/900/850 Mhz;

9.5.1.10. Dimensão igual ou inferior a 114 x 58.3 x 10.1 mm e Peso mínimo: 128g;

9.5.1.11. Segurança do aparelho: senha de proteção do aparelho e travamento do teclado;

9.5.1.12. Sistema de GPS integrado com A-GPS para navegação;

9.5.1.13. Gestão completa das funcionalidades de e-mail & PIM: serviço *always on & push* dos e-mails, sincronização do calendário, contatos e tarefas;

9.5.1.14. E-mail *wireless* & serviços de dados;

9.5.1.15. Cada aparelho deverá ser fornecido com cabo USB e carregador bivolt, além de um cartão de memória microSD de pelo menos 4 Gigabyte, compatível com o aparelho.

9.5.1.16. Além das características descritas acima, o aparelho categoria 1 deve ter as seguintes funções:

Item	Especificações Técnicas – Configurações Básicas
Tecnologia	GSM 850/900/1800/1900 MHz
Bateria	Bateria padrão Li-Ion BP-4L de 1500 mAh, autonomia: 6:00 horas de conversação e 288 horas em stand-by
Funções de Chamada	Identificador de chamada; Chamada em espera; Toque por vibração; Bloqueio do teclado; Toques polifônicos.
Agenda	Igual ou superior a 500 posições.
Conectividade	Bluetooth
Mensagens	Envio e recebimento de SMS
Aplicações	Alarme; Calculadora; Relógio; Jogos; Rádio; Display colorido, com no mínimo 65.000 cores; Câmera digital integrada, gravação de áudio, Viva-voz, Sincronização de dados com PC, Comando de voz.

9.5.2 – **Categoria 2** – deverão ser habilitados, pela CONTRATADA, em aparelhos com linhas pós-pagas, com as seguintes características:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.5.2.1. Bluetooth para conectividade sem fio, câmera digital integrada de no mínimo 2M Pixel com captura de vídeo (zoom mínimo 2 vezes) e display colorido com dimensões mínimas de 240x320 e com pelo menos 16 milhões de cores;

9.5.2.2. Capacidade de operar com frequências 3G Quadri-band - GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHz) WCDMA (850/2100 MHz);

9.5.2.3. Peso mínimo: 85g;

9.5.2.4. Dimensões mínimas: 11,13 x 4,54 x 1,34 cm (comprimento x largura x espessura);

9.5.2.5. Duração estimada da bateria (modo digital): Até 3.33 (GSM) E 2.75 (WCDMA) de conversação e até 10 dias em *standby*;

9.5.2.6. Cada aparelho deverá ser fornecido com cabo USB, carregador bivolt, Bateria; Fone de Ouvido;

9.5.2.7. Além das características descritas acima, o aparelho categoria 2 deve ter as seguintes funções:

Item	Especificações Técnicas – Configurações Básicas
Tecnologia	GSM 850/900/1800/1900 MHz
Funções de Chamada	Identificador de chamada; Chamada em espera; Toque por vibração; Bloqueio do teclado; Toques polifônicos.
Agenda	Igual ou superior a 700 posições.
Conectividade	Bluetooth
Mensagens	Envio e recebimento de SMS
Aplicações	Alarme; Calculadora; Relógio; Jogos; Rádio; Display colorido, com no mínimo 65.000 cores; Câmera digital integrada, Viva-voz, Sincronização de dados com PC, Comando de voz.

9.5.3 – **Categoria 3 (Modem 3G USB)** - Os MODENS devem atender as seguintes características:

9.5.3.1. Permitir tráfego de dados em um único *hardware*;

9.5.3.2. Velocidade de transmissão de dados não inferior a 1 megabits (nominal);

9.5.3.3. Antena embutida;

9.5.3.4. Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos MODENS, incluindo *software* de instalação, manual do usuário e Termo de Garantia;

9.5.3.5. Além das características descritas acima, o aparelho categoria 3 deve ter as seguintes funções:

Item	Especificações Técnicas – Configuração Básica
Conectividade	USB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tecnologia	GSM 850/900/1800/1900 MHz // WCDMA 850/2100 MHz
Transmissão	O mesmo equipamento deverá possuir também suporte ao protocolo EDGE
Instalação/configuração	Plug and play e pré-configurado
Suporte	Obrigatório: Plataformas Windows Desejável: Plataformas Windows e Linux

9.6. Para as linhas, constantes dos itens 9.5.1 e 9.5.2, a CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das referidas linhas telefônicas, contendo no mínimo: capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização, e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciados, associando novos usuários a cada grupo ou possibilitar a restrição de controle de chamadas através de crédito pré-determinado por linha, em reais, de acordo com as necessidades do Contratante.

9.7. Os aparelhos de categoria 1 deverão possuir a facilidade que desliga a função de telefone, mas mantém o aparelho ligado com todas as demais facilidades, possibilitando, dessa forma, por exemplo, um usuário em vôo consultar e responder seus correios eletrônicos e seu calendário de compromissos. Quando chegar a seu destino e deixar o avião, bastará religar a função telefone que o aparelho encaminhará automaticamente todos os correios eletrônicos respondidos e atualizará o calendário.

10. PRAZO PARA ATIVAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Serão estabelecidos os seguintes prazos:

10.1.1. Até 10(dias), contados a partir da data da assinatura do contrato, para entrega dos aparelhos e ativação dos serviços de voz;

10.1.2. – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses para a prestação dos serviços, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta) meses no total.

11. DOS DEMAIS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o CONTRATANTE:

a) Habilitação;

b) Escolha ou troca de número;

c) Custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;

d) Facilidade de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga-me), conferência e chamada em espera;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

e) Bloqueio por extravio ou roubo;

f) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);

g) Portal WEB - ferramenta a ser disponibilizada pela CONTRATADA para acompanhamento e interação entre a Prestadora dos Serviços e o Departamento de Polícia Federal, dos serviços objeto deste Termo de Referência. Esta ferramenta é parte integrante da prestação dos serviços.

12. DA CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA deverá possuir autorização da ANATEL para prestar o Serviço Móvel Pessoal - SMP;

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, uma Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto descrito.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Observar e cumprir rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, Leis Trabalhistas ou quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

13.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas sendo responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço;

13.3 Obedecer, rigorosamente, as condições deste termo de referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

13.4 Indicar preposto que será o canal de comunicação com o fiscal que irá representá-la durante a prestação dos serviços;

13.5 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo por eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

13.6 Prestar toda a orientação ao fiscal designado pela Coordenação de Tecnologia da Informação, referente à perfeita utilização dos serviços e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13.7 Responder por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço que venham a ser solicitadas;

13.8 Submeter previamente a CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade da execução dos serviços e somente alterá-los com sua autorização;

13.9 Informar em 24 (vinte e quatro) horas qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, seja parcial ou total;

13.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Departamento de Polícia Federal - DPF;

13.11 Fazer diagnóstico das falhas no serviço, relatadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade, dentro do prazo estabelecido;

13.12 Atender as reclamações da CONTRATANTE sobre falhas na prestação do serviço, concedendo descontos proporcionais ao período de interrupção;

13.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos ou especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades;

13.14 Apresentar mensalmente fatura detalhada, dos serviços prestados, impressa e obrigatoriamente em arquivo eletrônico no formato FEBRABAN (versão 2 ou superior);

13.15 Apresentar conforme solicitação relatório com as seguintes informações: somatório dos minutos de interrupção, cálculos percentuais de disponibilidade e utilização do serviço de acesso remoto do período solicitado;

13.16 Não veicular publicidade ou qualquer tipo de informação a terceiros acerca da contratação.

13.17 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, requisitar a troca dos aparelhos, quando da prorrogação do contrato, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer, no caso dos aparelhos, o mesmo número, inclusive com a transferência imediata da agenda, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.18 Caberá à CONTRATADA reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito, desde que não for constatado o uso indevido do equipamento, e que for objeto de furto ou roubo, desde que seja apresentado o boletim de ocorrência relatando os fatos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13.19 Durante o período em que o aparelho móvel originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro aparelho, com o mesmo número de acesso, transferindo imediatamente a agenda respectiva para o novo aparelho, de forma a não gerar interrupção do serviço, sem que isso acarrete qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições descritas neste termo de referência;

14.2 Impedir que terceiros ou estranhos ao processo forneçam os serviços contratados;

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA inerentes aos serviços prestados;

14.4 Efetuar o pagamento, observada a disponibilidade financeira, nas condições, prazos e preços pactuados.

15 DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidor designado em documento próprio pelo Coordenador de Tecnologia da Informação, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições deste termo, inclusive, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.2 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e a assistência técnica aos materiais e do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.3 A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.4 Caberá ao fiscal designado pela Coordenação de Tecnologia da Informação realizar o atesto dos serviços e do recebimento dos equipamentos.

16 DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

A aceitação dos materiais será feita pelo fiscal do contrato por meio de documento próprio, após a verificação da compatibilidade, conforme as exigências descritas no item 9 deste termo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

17 DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços se dará por meio do atesto da primeira fatura detalhada dos serviços, comprovando a ativação do acesso e sua efetiva utilização.

18 DO ROUBO, FURTO OU EXTRAVIO DO APARELHO

18.1 Na hipótese de perda, furto ou roubo de qualquer equipamento, ou qualquer outro motivo, a CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, comunicará imediatamente o fato à CONTRATADA, a qual deverá suspender temporariamente o serviço prestado, não sendo lançados na fatura os valores dos serviços correspondentes enquanto suspensos.

18.1.1 A CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, pedido de suspensão temporária do equipamento, acompanhada do boletim de ocorrência, nos casos de furto e/ou roubo.

18.1.1.1. Caberá à CONTRATADA substituir, sem ônus, qualquer aparelho móvel que for objeto de furto ou roubo, desde que seja apresentado o boletim de ocorrência relatando os fatos.

18.1.1.2. Na ocorrência de perda ou dano irrecuperável devido a mau uso, fica a CONTRATANTE responsável pela reposição do terminal o qual poderá ser igual ou similar ou o pagamento no valor do preço praticado no mercado;

18.1.1.3. Em qualquer caso a empresa substituirá o aparelho no prazo máximo de 5 dias a partir da data do registro de bloqueio, ocasião em que desbloqueará os serviços no aparelho substituído.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

Até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato que será restituída de requerimento, após o cumprimento das condições estipuladas no contrato. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento geral da União para o exercício de 2011, a cargo da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas serão indicados a posteriori.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado à empresa no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, conforme Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/93, devidamente atestadas pelo Fiscal a ser designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa;

21.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;

21.4 A(s) fatura(s) contendo incorreções será(ão) devolvida(s) à empresa, no prazo máximo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

21.5 O pagamento referente à aquisição objeto deste Termo ficará condicionado à comprovação, por parte da empresa vencedora, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante conta-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

22.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

22.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

22.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

22.1.4.1 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

22.1.5 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

22.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.3 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE.

22.4 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.5 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

22.6 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação no processo de contratação importa em total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste termo de referencia, impedindo-os de alegar desconhecimento, não entendimento ou interpretação errônea das condições da Contratação fixadas neste Termo de Referência;

23.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes;

Brasília, 27 de abril de 2011.

José Alberto Fernandes Mota Júnior
Engenheiro de Telecomunicações
Mat. 11.446

Ciente e de acordo
Em de abril de 2011.

Fabiano Mendes Fernandes
Chefe da Divisão de Telecomunicações
DITEL/CTI/DPF

Aprovo o presente Termo de Referência conforme o disposto na Lei 8666/93 e art. 9º do Dec. 5450/2005.

Em de abril de 2011.

Valdecy Urquiza Júnior
Delegado de Polícia Federal
Coordenador de Tecnologia da Informação
Em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I
(do Termo de Referência)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(valores com impostos)

QUADRO 1 – SERVIÇOS SMP					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Minutos Estimados (anual)	Preço da Ligação (minuto)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Resultado minutos X preços - desconto
Chamadas para Móvel (VC1 M/M) – Mesma Operadora	295.000				
Chamadas para Móvel (VC1 M/M) – Demais Operadoras	141.000				
Chamadas para Fixo (VC 1 M/F)	402.000				
Chamadas para Móvel Roaming (VC1 M/M) – Mesma Operadora	7.000				
Chamadas para Móvel Roaming (VC1 M/M) – Demais Operadoras	13.500				
Chamadas para Fixo (VC 1 M/F) - Roaming	15.200				
AD 1 Adicional de Chamadas utilização na própria rede)	10.500				
AD 2 Adicional de Chamadas (utilização em redes de terceiros)	10.600				
Deslocamento 1 (utilização na própria rede)	10.050				
Deslocamento 2 (utilização em redes de terceiros)	15.080				
1.1 TARIFAS ADICIONAIS (DPF)					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade (anual)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Valor Total com desconto (R\$)
Assinatura Básica de Voz	3.720				
Assinatura Básica Tarifa Zero	3.720				
Assinatura Básica Gestão Controle	3.720				
Assinatura Básica Plano pacote de dados ilimitado via aparelho celular	1.920				
Acesso à Caixa Postal	8.000				
Identificador de chamadas	3.720				
SMS – Mensagens de texto	15.000				
MMS – Mensagens de texto com áudio e vídeo	5.000				
Siga-me	5.000				
Transmissão de dados (MB)	50.000				
Valor do Item 1 após descontos: R\$ _____ (_____)					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO II
(do Termo de Referência)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(valores com impostos)

QUADRO 2 – SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET MÓVEL BANDA LARGA (MODEM USB)					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Assinatura (anual)	Preço da tarifa	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Resultado com desconto
Assinatura de Serviço de Dados acesso à Internet Móvel de Banda Larga – Modem USB (uso ilimitado)	1.800				
Valor do Item 2 após descontos: R\$ _____ (_____)					



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO III
(do Termo de Referência)**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(valores com impostos)**

QUADRO 3 – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN - INTRA-REGIONAL e INTER-REGIONAL PARA O SMP					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Minutos Estimados (anual)	Preço da Ligação (minuto)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Resultado minutos X preços - desconto
Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel – Mesma Operadora	15.100				
Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel – Demais Operadoras	16.200				
Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Fixo	16.100				
Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel – Mesma operadora	25.200				
Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel – Demais operadoras	43.100				
Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Fixo	50.700				
Valor do Item 3 após descontos: R\$ _____ (_____)					

Obs.: Para a prestação desse Serviço será considerado apenas o uso de um Código de Seleção de Prestadora (CSP) que tenha abrangência nacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO IV
(do Termo de Referência)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(valores com impostos)

QUADRO 4 – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI PARA O SMP					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Minutos Estimados (anual)	Preço da Ligação (minuto)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Resultado minutos X preços - desconto
Chamadas LDI - Grupo 1 (*)	7.020				
Chamadas LDI - Grupo 2 (*)	4.030				
Chamadas LDI - Grupo 3 (*)	3.100				
Chamadas LDI - Grupo 4 (*)	3.200				
Serviços de uso do canal de voz internacional (<i>roaming</i> internacional)	7.350	-	-	-	**60.000,00
Valor do Item 4 após descontos: R\$ _____ (_____)					

(*) **LIGAÇÃO DIRETA INTERNACIONAL:** nas modalidades móvel para móvel e móvel para fixo, assim entendidas as ligações para o exterior.

(**) Valor estipulado pelo DPF. Para os serviços de voz em *roaming* internacional, devido à suas características peculiares de faturamento em moeda estrangeira, e às dificuldades de elaboração de planilhas de formação de preços em moeda nacional, acima segue o valor estimado para este serviço.

Obs.: Para a prestação desse Serviço será considerado apenas o uso de um Código de Seleção de Prestadora (CSP) que tenha abrangência nacional.

	País / Região
Grupo 1	EUA e Canadá
Grupo 2	América Central, América do Sul e México
Grupo 3	Europa Ocidental
Grupo 4	Demais Países

QUADRO 5– VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS	
QUADROS	Valor do Subitem (R\$)
1 – QUADRO 1	
2 – QUADRO 2	
3 – QUADRO 3	
4 – QUADRO 4	
Preço global dos Serviços com os descontos (soma dos quadros 1, 2, 3 e 4)	

OBS: O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PARA A LIGAÇÃO POR MINUTO, NOS TERMOS DO INCISO III, ART. 9º DO DECRETO 3.931/01 SÃO OS CONSTANTES DO PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS DA PROPONENTE, DEVIDAMENTE APROVADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL OU DO PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, O QUAL DEVERÁ SER SUBMETIDO À APROVAÇÃO DA ANATEL, COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

QUADRO 6- DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, bem ainda, em se tratando de Telefonia Móvel, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

ÁREA DE COBERTURA – área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base do SMP;

ÁREA DE PRESTAÇÃO – área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço;

ÁREA DE REGISTRO – AR: área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarificação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;

ÁREA DE SERVIÇO DA PRESTADORA – conjunto de áreas de cobertura de uma mesma prestadora de SMP;

ASSINATURA BÁSICA – valor fixo mensal devido pelo Usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço, o qual, por opção, está vinculado;

CHAMADAS VC MÓVEL/MÓVEL INTRA-GRUPO – chamadas efetuadas dentro de cada grupo, da mesma Operadora, do mesmo código de área;

ESTAÇÃO MÓVEL – estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;

PERFIL DE TRÁFEGO – quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – o documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação dos serviços;

PLANO DE SERVIÇO – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP e/ou STFC;

PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS – plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a de estrutura de preços definidas pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para atendimento às necessidades do mercado;

REGIÃO – divisão geográfica estabelecida no PGO, aprovado pelo Decreto 2.534, de 02.04.1998.

Região I: Rio de Janeiro, Minas gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima;

Região II: Distrito Federal, Acre, Rondônia, Tocantins, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná; e

Região III: São Paulo;

ROAMING – facilidade que permite a uma Estação Móvel visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço de Telefonia Móvel, em um sistema visitado;

ROAMING INTERNACIONAL – o sistema roaming internacional possibilita a seus clientes receber e efetuar ligações no exterior;

SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP: entende-se como sendo o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

SETOR – subdivisão geográfica das regiões definidas no PGO constituída de estados e/ou municípios;

USUÁRIO VISITANTE – usuário que recebe ou origina chamada fora de sua Área de Registro;

VALOR DE COMUNICAÇÃO – valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação;

VALOR DE COMUNICAÇÃO 1 – VC1 – valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

VALOR DE COMUNICAÇÃO 2 – VC2 – chamada de longa distância nacional – LDN entre áreas de registro de origem ou visitada (em roaming) distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico;

VALOR DE COMUNICAÇÃO 3 – VC3 – chamada de longa distância – LDN entre áreas de registro de origem ou visitada (em roaming) distintas e identificadas por código nacional com primeiro dígito também distinto.

AES – (“Advanced Encryption Standard”): especifica um algoritmo de criptografia com chave simétrica de 128, 192 ou 256 bits aprovado pelo “National Institute of Standards and Technology (NIST)”.

3DES – (“Triple Data Encryption Standard”): é um algoritmo de criptografia que usa três chaves de 64 bits, ao invés de uma, como no caso do DES, totalizando uma chave de 192 bits.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO II (do Edital)

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM 01
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(valores com impostos)

QUADRO 1 – SERVIÇOS SMP			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Minutos Estimados (anual)	Preço da Ligação (minuto) – R\$	Valor Total (R\$)
Chamadas para Móvel (VC1 M/M) – Mesma Operadora	295.000	0,30	8.500,00
Chamadas para Móvel (VC1 M/M) – Demais Operadoras	141.000	0,34	47.940,00
Chamadas para Fixo (VC 1 M/F)	402.000	0,29	116.580,00
Chamadas para Móvel Roaming (VC1 M/M) – Mesma Operadora	7.000	0,45	3.150,00
Chamadas para Móvel Roaming (VC1 M/M) – Demais Operadoras	13.500	0,46	6.210,00
Chamadas para Fixo (VC 1 M/F) - Roaming	15.200	0,45	6.840,00
AD 1 Adicional de Chamadas utilização na própria rede)	10.500	0,40	4.200,00
AD 2 Adicional de Chamadas (utilização em redes de terceiros)	10.600	0,40	4.240,00
Deslocamento 1 (utilização na própria rede)	10.050	0,40	4.020,00
Deslocamento 2 (utilização em redes de terceiros)	15.080	0,50	7.540,00
1.1 TARIFAS ADICIONAIS (DPF)			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade (anual)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assinatura Básica de Voz	3.720	18,83	70.047,60
Assinatura Básica Tarifa Zero	3.720	20,75	77.190,00
Assinatura Básica Gestão Controle	3.720	3,10	11.532,00
Assinatura Básica Plano pacote de dados ilimitado via aparelho celular	1.920	86,42	165.926,40
Acesso à Caixa Postal	8.000	0,24	1.920,00
Identificador de chamadas	3.720	0,00	0,00
SMS – Mensagens de texto	15.000	0,18	2.700,00
MMS – Mensagens de texto com áudio e vídeo	5.000	0,42	2.100,00
Siga-me	5.000	0,00	0,00
Transmissão de dados (MB)	50.000	4,55	227.500,00
Valor do Item 1 após descontos: R\$ 848.136,00 (oitocentos e quarenta e oito mil cento e trinta e seis reais)			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

**ITEM 02
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(valores com impostos)**

QUADRO 2 – SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET MÓVEL BANDA LARGA (MODEM USB)			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Assinatura (anual)	Preço da tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)
Assinatura de Serviço de Dados acesso à Internet Móvel de Banda Larga – Modem USB (uso ilimitado)	1.800	63,64	114.552,00
Valor do Item 2 após descontos: R\$ 114.552,00 (cento e quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais)			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM 03
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(valores com impostos)

QUADRO 3 – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN - INTRA-REGIONAL e INTER-REGIONAL PARA O SMP			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Minutos Estimados (anual)	Preço da Ligação (minuto) – R\$	Valor Total (R\$)
Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel – Mesma Operadora	15.100	0,62	9.362,00
Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel – Demais Operadoras	16.200	0,73	11.826,00
Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Fixo	16.100	0,60	9.660,00
Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel – Mesma operadora	25.200	0,62	15.624,00
Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel – Demais operadoras	43.100	0,73	31.463,00
Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Fixo	50.700	0,60	30.420,00
Valor do Item 3 após descontos: R\$ 108.355,00 (cento e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais)			

Obs.: Para a prestação desse Serviço será considerado apenas o uso de um Código de Seleção de Prestadora (CSP) que tenha abrangência nacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM 04
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(valores com impostos)

QUADRO 4 – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI PARA O SMP			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Minutos Estimados (anual)	Preço da Ligação (minuto)	Valor Total (R\$)
Chamadas LDI - Grupo 1 (*)	7.020	1,06	7.441,20
Chamadas LDI - Grupo 2 (*)	4.030	2,04	8.221,20
Chamadas LDI - Grupo 3 (*)	3.100	1,89	5.859,00
Chamadas LDI - Grupo 4 (*)	3.200	2,39	7.648,00
Serviços de uso do canal de voz internacional (<i>roaming</i> internacional)	7.350	5,31	39.028,50
Valor do Item 4 após descontos: R\$ 68.197,90 (sessenta e oito mil cento e noventa e sete reais e noventa centavos)			

(*) **LIGAÇÃO DIRETA INTERNACIONAL:** nas modalidades móvel para móvel e móvel para fixo, assim entendidas as ligações para o exterior.

(**) Valor estipulado pelo DPF. Para os serviços de voz em *roaming* internacional, devido à suas características peculiares de faturamento em moeda estrangeira, e às dificuldades de elaboração de planilhas de formação de preços em moeda nacional, acima segue o valor estimado para este serviço.

Obs.: Para a prestação desse Serviço será considerado apenas o uso de um Código de Seleção de Prestadora (CSP) que tenha abrangência nacional.

	País / Região
Grupo 1	EUA e Canadá
Grupo 2	América Central, América do Sul e México
Grupo 3	Europa Ocidental
Grupo 4	Demais Países



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO III (do Edital)
MINUTA

CONTRATO N.º XX/2011 - CTI/DPF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO FEDERAL**,
ATRAVÉS DA **COORDENAÇÃO DE**
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
FEDERAL/MJ**, localizado no Setor Policial Sul - Quadra 07, lote 23, Brasília-DF, inscrito
no CNPJ/MF 00394494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador, o Senhor
JOSÉ LUIZ POVILL DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº
107/2008, de 30/01/2008, e ora designada **CONTRATANTE** e, a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante
designada **CONTRATADA** e representa pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
Representante Legal, CI nº 0000000, CPF nº 00000000000000000, a seguir denominada
CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato conforme processo
xxxxxxx, decorrente do Pregão de Registro de Preços n.º XX/XXXX CTI/DPF,
considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º
3.555, de 8/8/2000, na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, na IN 02/2008 – MPOG e suas alterações,
no decreto nº 271/97 e demais normas pertinentes e as seguintes cláusulas e condições:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de solução corporativa de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Brasília – DF, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato, que assegurem comunicação sem custos entre os aparelhos fornecidos por esta contratação, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pago, via rede móvel, com tecnologia digital, com roaming nacional e internacional, automático, a fim de atender o Departamento de Polícia Federal em Brasília-DF, conforme planilha abaixo, e contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC de Longa Distância Nacional – LDN, Intra e Inter-Regional e de Longa Distância Internacional – LDI, para atender o Serviço Móvel Pessoal - SMP, no âmbito da Sede do Departamento de Polícia Federal e de seus Órgãos Centrais no Distrito Federal, nas ligações MOVEL-FIXO e MÓVEL-MÓVEL, conforme as exigências técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital XX/2011 – CTI/DPF, além de eventuais regulamentos e/ou normas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto deste Contrato está dividido por itens conforme descrito na Tabela de Especificações e Serviços abaixo:

ITEM	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, para a cidade de Brasília/DF, na modalidade (VC1), compreendendo as ligações tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, a fim de atender o Departamento de Polícia Federal, com o fornecimento de 160 (cento e sessenta) aparelhos móveis digitais categoria 1 e 150 (cento e cinquenta) aparelhos móveis digitais categoria 2, conforme especificações descritas na cláusula quinta deste Contrato, em “REGIME DE COMODATO”, habilitados no plano pós-pago, com caixa postal, identificador de chamadas, serviço de roaming internacional, onde as ligações “intragrupo” deverão ter tarifa-zero, bem como os demais serviços cotados na Planilha de Formação de Preço – Anexo I do Termo de Referência.
02	Prestação dos serviços de acesso a Internet Móvel de Banda Larga, sem necessidade de rede fixa, para computador portátil (notebook), com o fornecimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	de 150 (cento e cinquenta) modems USB (Universal Serial Bus), em “REGIME DE COMODATO”, conforme cotação na Planilha de Formação de Preços – Anexo II do Termo de Referência.
03	Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC de Longa Distância Nacional - LDN - Intra-Regional e Inter-regional para atender o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, compreendendo o tráfego telefônico para chamadas do tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas nos Estados que compõem as Regiões I, II e III, de acordo com o Perfil de Tráfego disposto no Anexo III do Termo de Referência.
04	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC de Longa Distância Internacional – LDI - para atender o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, compreendendo o tráfego telefônico para chamadas do tipo MÓVEL-FIXO e MÓVEL-MÓVEL, de acordo com o Perfil de Tráfego, disposto no Anexo IV do Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com as características pós-pago, tecnologia digital, sendo que, para as linhas habilitadas nos aparelhos de Categoria 1 deverão ser com tecnologia que permita fazer e receber ligações em todo território nacional e em mais de 110 países sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário.

2.2.1. Sendo permitido o fornecimento de aparelhos (kits) específicos para uso da facilidade de *roaming* internacional nos países onde não houver condições técnicas de uso dos mesmos aparelhos utilizados na Área de Registro;

2.2.1.1 A CONTRATADA poderá cobrar, quando da utilização de kits específicos, somente o tráfego realizado, não sendo permitido qualquer outro tipo de cobrança, tais como: habilitação, assinatura, identificação de chamadas, caixa postal, dentre outros;

2.2.2 Os custos dos serviços de *roaming* internacional deverão ser faturados em moeda nacional (Real), através de códigos de acesso abonadores ou do próprio código de acesso que permita o *roaming*;

2.2.3 Os acessos habilitados nos aparelhos de Categoria 2 deverão executar o serviço pós-pago digital que permita fazer e receber ligações em todo território nacional e quando solicitado em território internacional;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

2.2.4 Para as linhas habilitadas nos aparelhos de categoria 1, a solução fornecida deverá utilizar a tecnologia GSM/GPRS/EDGE e a tecnologia 3G – HSDPA/UMTS.

2.3. Será fornecido Modens USB ou similar, para a prestação dos serviços de comunicação de dados via rede móvel digital, durante a vigência do contrato de prestação dos serviços, e serão instaladas em computadores portáteis ou outros equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

2.4 Os acessos de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado, mensal, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet;

2.5 Os MODENS deverão ser fornecidos em regime de comodato, devendo os mesmos apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela CONTRATADA;

2.6. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 5% da quantidade contratada de MODENS e SIM Cards adicionais, como unidade de reposição (*backup*);

2.7. A CONTRATADA se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.

2.8. Para a prestação dos serviços de comunicação de dados via rede móvel digital, deverão ser fornecidos MODENS em quantidades a serem demandadas pelo Departamento de Polícia Federal até o quantitativo de 150 terminais;

2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, deverá ser fornecida cópia do contrato de acordo de *roaming*.

2.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal), com no mínimo as seguintes funcionalidades:

2.10.1. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante *login* com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

2.10.2. Deverão ser disponibilizados no mínimo dois perfis de acesso, sendo um para “gestor” e outro para “usuários”;

2.10.3. Permitir a Contratante as seguintes solicitações: Novos acessos (kits); cancelamento de acessos e/ou serviços; bloqueio de acessos e/ou serviços; ativação de novos serviços; fornecimento e/ou Substituição de equipamentos (Sim Card, Aparelhos móveis e Modem);

2.10.4. Após cada solicitação acima, o portal deverá gerar um protocolo de registro com número único e data e hora da solicitação;

2.10.5. Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;

2.10.6. O portal deverá permitir a visualização atualizada do "status" de andamento das solicitações;

2.10.7. Disponibilizar área para comunicação de manutenção programada e registro dos Incidentes;

2.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do Portal Web.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 - O edital do Pregão Eletrônico nº XX/2011 - CTI/DPF, o termo de referência, a proposta da Contratada são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAL E LICENÇAS DE SOFTWARE

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os *softwares* necessários ao pleno funcionamento da solução, incluídas as licenças dos aparelhos móveis (se houver), dos *softwares* para estação de trabalho (microcomputador).

4.2 Durante o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer todas as atualizações das licenças de *software* que fizerem parte da solução, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive para novas versões dos *softwares*;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

4.3 A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 2 (duas) cópias de todos os manuais de instalação, configuração, operação e manutenção dos equipamentos em língua portuguesa, com apresentação gráfica de boa qualidade, em CD ou DVD;

4.4 Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não se admitindo peças usadas, reparadas e/ou reconcondicionadas em fábrica *etc*;

4.5 Deverá fazer parte do fornecimento da solução todos os *softwares*, *hardwares*, equipamentos, ferramentas e outros materiais, mesmo que não mencionados nominalmente neste Instrumento, mas necessários ao perfeito funcionamento e operação da solução;

4.6 A CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes dos serviços, tais como, fornecimento de materiais e licenças de *softwares*, instalação, manutenção, suporte técnico, treinamento, além de operacionalizar parcerias com outros provedores e/ou fornecedores de serviços e produtos;

4.7 Caso a CONTRATADA faça uso da subcontratação, esta deverá informar ao CONTRATANTE detalhes desta subcontratação, como, por exemplo, a parte do fornecimento e/ou provimento, bem como a empresa subcontratada;

4.8 Faz parte do fornecimento a entrega dos equipamentos e *softwares* instalados, configurados, ajustados e operacionais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS FORNECIDOS

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos móveis, em regime de comodato, que permitirão acesso aos serviços contratados e que possuam atualização tecnológica compatível com as especificações técnicas descritas neste Instrumento, obedecendo ao que se segue:

5.2. Os *kits* contendo o aparelho habilitado e a linha deverão ser novos (primeiro uso) e cedidos em comodato, devendo ser apresentados ao CONTRATANTE para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.2.1 Os aparelhos homologados/aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser os mesmos para as demais Unidades do Departamento de Polícia Federal que formalizarem contrato com a CONTRATADA.

5.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 5% da quantidade acordada neste Contrato, de aparelhos e SIM Cards adicionais, como unidade de reposição (*backup*);

5.3 Os aparelhos para provimento dos serviços serão divididos em 03 (três) categorias, conforme planilha abaixo:

Categoria	Descrição
1	Item 5.4.1
2	Item 5.4.2
3	Item 5.4.3

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os terminais móveis, devidamente habilitados, que deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no máximo, em 10 (dias) dias após a assinatura do Contrato, conforme as características mínimas apresentadas abaixo:

5.4.1 Categoria 1:

Deverão ser habilitados, pela CONTRATADA, em aparelhos com linhas pós-pagas, com as seguintes características:

5.4.1.1 teclado alfanumérico modelo *QWERTY* com 35 teclas e luz de fundo;

5.4.1.2 Tela colorida de alta resolução de 320x240 pixels, matriz ativa TFT, com capacidade para mais de 65.000 cores, com 2,36" (diagonal);

5.4.1.3 Tecnologia Bluetooth v2.0, com áudio estéreo (A2DP), com fone de ouvido estéreo/mono, viva-voz e compatibilidade com perfil de acesso SIM do *Bluetooth*;

5.4.1.4 Fone e microfone integrados, compatível para operação sem o uso das mãos, com função *Bluetooth* e alto-falante com viva-voz integrado;

5.4.1.5. Porta USB e carregador de viagem (tradicional ou através de conexão USB com micro): possibilitando rápido carregamento da bateria;

5.4.1.6. Compatibilidade com aplicações Java;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.4.1.7 Com os seguintes tipos de aplicação integrados: *wireless* email, Organizador, *Browser*, telefone, câmera, sms, mms;

5.4.1.8. Câmera digital integrada de pelo menos 5 Megapixels de auto-foco com estabilização da imagem e zoom digital de 5xm. Gravação de vídeo em: modo VGA 640 x 480 pixels;

5.4.1.9 Capacidade de operar com frequências 3G (HSDPA); UMTS: 2100/1900/850/800 MHz (Bandas 1,2,5/6), 2100/1700/900 MHz (Bandas 1,4,8) e GSM: 1900/1800/900/850 Mhz;

5.4.1.10 Dimensão igual ou inferior a 114 x 58.3 x 10.1 mm e Peso mínimo: 128g;

5.4.1.11 Segurança do aparelho: senha de proteção do aparelho e travamento do teclado;

5.4.1.12 Sistema de GPS integrado com A-GPS para navegação;

5.4.1.13 Gestão completa das funcionalidades de e-mail & PIM: serviço *always on & push* dos e-mails, sincronização do calendário, contatos e tarefas;

5.4.1.14 E-mail *wireless* & serviços de dados;

5.4.1.15 Cada aparelho deverá ser fornecido com cabo USB e carregador bivolt, além de um cartão de memória microSD de pelo menos 4 Gigabyte, compatível com o aparelho;

5.4.1.16 Além das características descritas acima, o aparelho categoria 1 deve ter as seguintes funções:

Item	Especificações Técnicas – Configurações Básicas
Tecnologia	GSM 850/900/1800/1900 MHz
Bateria	Bateria padrão Li-Ion BP-4L de 1500 mAh, autonomia: 6:00 horas de conversação e 288 horas em stand-by
Funções de Chamada	Identificador de chamada; Chamada em espera; Toque por vibração; Bloqueio do teclado; Toques polifônicos.
Agenda	Igual ou superior a 500 posições.
Conectividade	Bluetooth
Mensagens	Envio e recebimento de SMS
Aplicações	Alarme; Calculadora; Relógio; Jogos; Rádio; Display colorido, com no mínimo 65.000 cores; Câmera digital integrada, gravação de áudio,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	Viva-voz, Sincronização de dados com PC, Comando de voz.
--	--

5.4.2 Categoria 2:

Deverão ser habilitados, pela CONTRATADA, em aparelhos com linhas pós-pagas, com as seguintes características:

5.4.2.1. Bluetooth para conectividade sem fio, câmera digital integrada de no mínimo 2M Pixel com captura de vídeo (zoom mínimo 2 vezes) e display colorido com dimensões mínimas de 240x320 e com pelo menos 16 milhões de cores;

5.4.2.2. Capacidade de operar com frequências 3G Quadri-band - GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHz) WCDMA (850/2100MHz);

5.4.2.3. Peso mínimo: 85g;

5.4.2.4. Dimensões mínimas: 11,13 x 4,54 x 1,34 cm (comprimento x largura x espessura);

5.4.2.5. Duração estimada da bateria (modo digital): Até 3.33 (GSM) E 2.75 (WCDMA) de conversação e até 10 dias em *standby*;

5.4.2.6. Cada aparelho deverá ser fornecido com cabo USB, carregador bivolt, Bateria; Fone de Ouvido;

5.4.2.7. Além das características descritas acima, o aparelho categoria 2 deve ter as seguintes funções:

Item	Especificações Técnicas – Configurações Básicas
Tecnologia	GSM 850/900/1800/1900 MHz
Funções de Chamada	Identificador de chamada; Chamada em espera; Toque por vibração; Bloqueio do teclado; Toques polifônicos.
Agenda	Igual ou superior a 700 posições.
Conectividade	Bluetooth
Mensagens	Envio e recebimento de SMS
Aplicações	Alarme; Calculadora; Relógio; Jogos; Rádio; Display colorido, com no mínimo 65.000 cores; Câmera digital integrada, Viva-voz, Sincronização de dados com PC, Comando de voz.

5.4.3 – Categoria 3 (Modem 3G USB)

Item	Especificações Técnicas – Configuração Básica
-------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Conectividade	USB
Tecnologia	GSM 850/900/1800/1900 MHz // WCDMA 850/2100 MHz
Transmissão	O mesmo equipamento deverá possuir também suporte ao protocolo EDGE
Instalação/configuração	Plug and play e pré-configurado
Suporte	Obrigatório: Plataformas Windows Desejável: Plataformas Windows e Linux

5.5. para as linhas, constantes do item 5.4.1 e 5.4.2, a CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das referidas linhas telefônicas, contendo, no mínimo:

- a. capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização;
- b. possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciados, associando novos usuários a cada grupo, ou;
- c. possibilidade de restrição de controle de chamadas por meio de crédito pré-determinado por linha, em reais, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

5.6. os aparelhos da Categorias 1 deverão possuir a facilidade que desliga a função de telefone, mas mantém o aparelho ligado com todas as demais facilidades, possibilitando, desta forma, por exemplo, que um usuário em vôo possa consultar, responder seus correios eletrônicos e seu calendário de compromissos. Ao desembarcar da aeronave, bastará religar a função telefone que o aparelho encaminhará automaticamente todos os correios eletrônicos respondidos e atualizará o calendário.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.1. A CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de seu pessoal técnico especializado ou representante técnico autorizado, deverá prestar assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva, nos equipamentos, circuitos, *hardware*, *softwares* e sistemas fornecidos, durante o período contratual, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, peças, bem como se responsabilizar com gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

6.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por qualquer equipamento, material ou serviço adquirido de terceiros e fornecido à CONTRATANTE;

6.4. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana:

6.4.1 quando absolutamente necessárias, as intervenções com interrupção dos serviços deverão ser comunicadas previamente ao CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico por meio de atendimento telefônico em regime de 24x7:

6.5.1 para horário comercial, poderá também ser acionado o suporte técnico por correio eletrônico. Para tanto, é imprescindível que a CONTRATADA disponha de meios técnicos e administrativos para o recebimento dos chamados técnicos.

6.6. A CONTRATADA deverá manter uma Central de Atendimento (telefônico – 0800 – pela internet), operando 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, sendo que durante o horário das 8 às 19 horas, manterá Atendimento Especializado, para prover imediatamente os serviços de mudança de número, substituição de aparelhos, bloqueios, desbloqueios *etc*;

6.7. A CONTRATADA fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo CONTRATANTE;

6.8. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da CONTRATADA, serão contados a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:

7.1. entrega dos aparelhos e ativação dos serviços de voz: 10 (dias), contados a partir da data da assinatura do Contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Da Aceitação da Solução

8.1.1 A aceitação da solução será realizada de duas formas: aceitação dos materiais e aceitação dos serviços.

8.2 Aceitação dos Materiais

8.2.1 A aceitação dos materiais será feita pelo fiscal do contrato por meio de documento próprio, após a verificação da compatibilidade, conforme as exigências descritas na cláusula quinta deste contrato.

8.3 Aceitação Definitiva

8.3.1 A aceitação dos serviços se dará por meio do atesto da primeira fatura detalhada dos serviços, comprovando a ativação do acesso e sua efetiva utilização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações constantes no termo de referência, proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições descritas neste Contrato;

9.2 Impedir que terceiros ou estranhos ao processo forneçam os serviços contratados;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA inerentes aos serviços prestados;

9.4 Efetuar o pagamento, observada a disponibilidade financeira, nas condições, prazos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações constantes no termo de referência, observar e cumprir rigorosamente o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, Leis Trabalhistas ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

10.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas sendo responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço;

10.3 Obedecer, rigorosamente, as condições deste contrato, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

10.4 Indicar preposto que será o canal de comunicação com o fiscal que irá representá-la durante a prestação dos serviços;

10.5 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo por eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

10.6 Prestar toda a orientação ao fiscal designado pela Coordenação de Tecnologia da Informação, referente à perfeita utilização dos serviços e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;

10.7 Responder por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço que venham a ser solicitadas;

10.8 Submeter previamente a CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade da execução dos serviços e somente alterá-los com sua autorização;

10.9 Informar em 24 (vinte e quatro) horas qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, seja parcial ou total;

10.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Departamento de Polícia Federal - DPF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.11 Fazer diagnóstico das falhas no serviço, relatadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade, dentro do prazo estabelecido;

10.12 Atender as reclamações da CONTRATANTE sobre falhas na prestação do serviço, concedendo descontos proporcionais ao período de interrupção;

10.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos ou especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades;

10.14 Apresentar mensalmente fatura detalhada, dos serviços prestados, impressa e obrigatoriamente em arquivo eletrônico no formato FEBRABAN (versão 2 ou superior);

10.15 Apresentar conforme solicitação relatório com as seguintes informações: somatório dos minutos de interrupção, cálculos percentuais de disponibilidade e utilização do serviço de acesso remoto do período solicitado;

10.16 Não veicular publicidade ou qualquer tipo de informação a terceiros acerca da contratação.

10.17 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, requisitar a troca dos aparelhos, quando da prorrogação do contrato, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer, no caso dos aparelhos, o mesmo número, inclusive com a transferência imediata da agenda, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.18 Caberá à CONTRATADA reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito desde que não for constatado o uso indevido do equipamento.

10.19 Durante o período em que o aparelho móvel originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro aparelho, com o mesmo número de acesso, transferindo imediatamente a agenda respectiva para o novo aparelho, de forma a não gerar interrupção do serviço, sem que isso acarrete qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

10.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidor designado em documento próprio pelo Coordenador de Tecnologia da Informação, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato, inclusive, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.2 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e a assistência técnica aos materiais e do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.3 A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

11.4 Caberá ao fiscal designado pela Coordenação de Tecnologia da Informação realizar o atesto dos serviços e do recebimento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

12.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses para a prestação dos serviços, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta) meses no total

12.2 – Os créditos e respectivo empenho para atender às despesas que ultrapassar o presente exercício financeiro, serão indicados em termos aditivos ou apostilamentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o contrato são estimadas em R\$ xxxxxxxx (yyyyyyyyyyyyyyyyyy) As despesas no presente exercício serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno xxxxxx, Elemento de Despesa xxxxxx, Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXXX , Nota de Empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREÇO

14.1 O Valor Mensal estimado do presente Contrato é de R\$
(.....), ficando o Valor Total estimado em R\$
(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado à empresa no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, conforme Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/93, devidamente atestadas pelo Fiscal a ser designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa;

15.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;

15.4 A(s) fatura(s) contendo incorreções será(ão) devolvida(s) à empresa, no prazo máximo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

15.5 O pagamento referente à aquisição objeto deste Contrato ficará condicionado à comprovação, por parte da empresa vencedora, da manutenção de todas as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

16.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante conta-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

16.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

16.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

16.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

16.1.4.1 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

16.1.5 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

16.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

16.3 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE.

16.4 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.5 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e demais cominações legais;

16.6 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da empresa vencedora em **até 10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

17.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

União, ou de terceiros.

17.3 O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

17.4 – Havendo interesse em estender a vigência contratual, o DPF exigirá reforço da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

18.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

19.1 Como critério de encargos moratórios dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, o Departamento de Polícia Federal define como índice de atualização o Índice de Preço ao Consumidor Amplo-(IPCA), pro-rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \{(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1\} \times VP$$
, onde:

IPCA = Percentual atribuído à Índice de Preço ao Consumidor Amplo- (IPCA), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos Moratórios;

VP=Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N=Número de dias entre a data do adimplemento a etapa e a do efetivo pagamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

19.2 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

20.2 A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

20.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

20.2.2 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

20.2.3 A Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

20.3 – Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

20.4 – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.

21.2 Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

21.3 A rescisão do CONTRATO poderá ser:

d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

e) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

f) judicial, nos termos da legislação.

21.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

d) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

e) pagamento do custo da desmobilização;

f) devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

22.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ocorrendo às despesas com a publicação por conta da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

23.1 Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 O Foro da Cidade de Brasília - DF é o competente para dirimir dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, de _____ de 2011.

VALDECY URQUIZA E SILVA JÚNIOR
Coordenador de Tecnologia da Informação/DPF

Representante Legal

Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Testemunhas:
